

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI Nº 238, DE 18/NOVEMBRO/1982

Orgão e Receita e Fixas e Despesa para o exercício de 1983.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, De-

cretou, o eu, em seu nome, sancione a seguinte Lei:

Art. 1º- A Receita de Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para o Exercício Financeiro de 1983, é estimada em Cr\$55.200.000,00 (cinquenta e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), cuja repartição se fará mediante a seguinte discriminação constante do Quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES.

Receita Tributária.....	Cr\$ 3.750.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 100.000,00	
Receita Industrial.....	Cr\$ 160.000,00	
Transferências Correntes.....	Cr\$ 26.700.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 586.620,00	Cr\$ 31.296.620,00

RECEITAS DE CAPITAL.

Operações de Crédito.....	Cr\$ 100.000,00	
Alienação de Bens.....	Cr\$ 100.000,00	
Transferências de Capital.....	Cr\$ 23.203.380,00	
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 500.000,00	Cr\$ 23.903.380,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....		Cr\$ 55.200.000,00

Art. 2º- A Despesa para o exercício de 1983, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada de acordo com a seguinte Unidade Orçamentária, conforme discriminação constante do Quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

1- LEGISLATIVO

1.1- Secretária..... Cr\$ 2.300.000,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

2- EXECUTIVO

2.1- Gabinete e Secretariá.....	R\$ 11.220.000,00
2.2- Serviço da Fazenda.....	R\$ 3.650.000,00
2.3- Serviço de Educação e Saúde.....	R\$ 10.530.000,00
2.4- Serviços Urbanos.....	R\$ 23.400.000,00
2.5- Serviço Municipal de Estradas de Redaçom.....	R\$ 4.100.000,00

TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA.....R\$ 55.200.000,00

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos de art. 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;
- b) Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 50% (cinqüenta por cento) nos termos de art. 43. §-1º da Lei nº 4.320/64;

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais;

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir do primeiro de janeiro de 1983.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 18 de Novembro de 1982.

José Ribeiro Mira
José Ribeiro Mira

Arilda Maria da Costa
Arilda Maria da Costa

Arilda Maria da Costa
Arilda Maria da Costa